CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 164/2002
Data: 29/10/2002
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 11/11/2002
Votação: UNANIMIDADE
Presidente Secretário

PROJETO DE LEI Nº 85/2002

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EDIFICAR NA ÁREA INDUSTRIAL DO BAIRRO SALETE.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Poder Público Municipal, pelo seu Prefeito, autoriza a Empresa Grandi Seeds- com a Razão Social - Grandi x Alban Ltda, CNPJ nº 04.878.165/0001-11, com sede na Rua Imigrante, 670, em Serafina Corrêa, a construir pavilhão industrial, nos lotes infracaracterizados, fração da matrícula nº 3741, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa.

I- Lote nº 01
Quadra : A
Área :1.000m²
Limites:
Norte: por 50,00 m. com terra de Severino Giaretta de Césaro ou sucessores;
Sul: por 50,00 m. com lote nº 02;
Leste: por 20 m. com a Rua D;
Oeste: por 20 m. com terras de Severino Giaretta de Césaro ou sucessores.

II- Lote nº 02
Quadra: A
Área: 1.000 m²
Limites:
Norte: por 50,00 m. com o lote nº 01;
Sul: por 50,00 m. com a Rua B;
Leste: por 20,00 m. com a Rua D;
Oeste: por 20,00 m.com terras de Severino Giaretta de Césaro ou sucessores.

Art. 2º- Nos termos da Lei Municipal nº 1334/94, após a legalização do Loteamento Municipal Industrial do Bairro Salete, os imóveis caracterizados no artigo anterior, com o referendo do Legislativo, serão doados em definitivo à empresa beneficiária.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a data de doação definitiva à empresa instalada nos lotes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 29 de Outubro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A empresa beneficiária do projeto, Grandi Seeds, que opera sob a Razão Social Grandi x Alban Ltda, está estabelecida na cidade de Serafina Corrêa, na Rua do Imigrante nº 670, desde fevereiro do corrente.

É promissora Empresa do ramo de Corretora de Sementes, com significativo faturamento, com garantia de geração de empregos direto e indiretos, além de incrementar o comércio e indústria local.

A proposição está conforme a legislação vigente e faz parte da política de desenvolvimento adotado pelas administrações do Município.

Serafina Corrêa-RS, 29 de Outubro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 11/11/2002
PMDB:
PPB:
PFL: